



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Sala de Reunião

PROJETO DE LEI Nº 001 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar e dá outras providências”.

WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que determina o Art. 55, alínea “a” do Regimento Interno, e Art. 24, Inciso III da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a **Verba de Natureza Indenizatória** aos vereadores e vereadoras de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no percentual de 50% do seu subsídio, pelo exercício da atividade parlamentar.

Artigo 2º - O Presidente da Câmara receberá, além da verba instituída no Artigo 1º desta Lei, 50% a mais, exclusivamente pelo desempenho de sua função como gestor, nos termos do § 11, do Art. 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara, incluso em folha de pagamento, para custeio da atividade parlamentar e outras despesas inerentes ao exercício do cargo dentro dos limites do Município de Ponte Branca/MT.

Parágrafo 2º – Para as viagens fora do município e do Estado, a Câmara custeará as despesas por meio de diárias.

Artigo 3º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador, será levada em consideração a frequência às Sessões Legislativas; descontando-se 1/4 (um quarto) do valor por cada Sessão que o Parlamentar deixar de comparecer, permitido o limite de 01 (uma) falta justificada no mês.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
CNPJ: 15.943.608/0001-27
Sala de Reunião

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, em 19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS
Vereador

DANIEL BATISTA MOREIRA
Vereador

ÉLICA SANTINA DA SILVA
Vereadora

EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA
Vereador

ITAMARAIR SOARES PIRES
Vereador

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

MARCIO MATOS GAMA
Vereador

NEI RONAN DA SILVA
Vereador.